



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.835/2024
Folhas: 12
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 058/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.835/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA MARCOS E MICHAEL COMERCIO E
SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **MARCOS E MICHAEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.108.778/0001-01, sediada na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 41, VILA PALMEIRA. CEP: 65.045-040, São Luís-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCOS AURÉLIO SILVA LAVRA, portador da Carteira de Identidade nº 05480856215 DETRAN-MA, e CPF nº 817.189.693-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.637/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2023 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01: TRECHO: MA-106 A NOVA PONTA DE SANTANA - MA-106 A NOVA PONTA BRANCA A PONTA BRANCA VELHA A NOVA PONTA BRANCA - ALTO DO BRAGA A PONTA BRANCA VELHA - MA-106 (BOM VIVER A OITERINHO DE PEDRA - - MADEIRA - TAMARINEIRO.]- BOM VIVER A BASTIÃO A YPIRANGA (31,80 KM)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					38.954,00	1,95 %
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6	207,59	256,12	1.536,72	0,08 %
1.2	COMP-61001994	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	6.109,49	7.537,88	7.537,88	0,38 %
1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	30	217,27	268,06	8.041,80	0,40 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

1.4	CPU-MOB12	Próprio	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	KM	360	49,17	60,66	21.837,60	1,09 %
2			DESMATAMENTO					25.758,00	1,29 %
2.1	C3161	SEINFRA	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	m²	95400	0,22	0,27	25.758,00	1,29 %
3			TERRAPLENAGEM					1.169.604,00	58,48 %
3.1	5501901	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	63600	7,10	8,75	556.500,00	27,83 %
3.2	C3146	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	m³	63600	3,15	3,88	246.768,00	12,34 %
3.3	COM-67389420	Próprio	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	m³	63600	4,67	5,76	366.336,00	18,32 %
4			REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					39.750,00	1,99 %
4.1	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	159000	0,06	0,07	11.130,00	0,56 %
4.2	COM-67627631	Próprio	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	M	63600	0,37	0,45	28.620,00	1,43 %
5			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					725.934,00	36,30 %
5.1	C3160	SEINFRA	DESMATAMENTO DE JAZIDA	m²	60000	0,30	0,37	22.200,00	1,11 %
5.2	2524	ORSE	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	m³	31800	5,10	6,29	200.022,00	10,00 %
5.3	C2987	SEINFRA	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	190800	0,85	1,04	198.432,00	9,92 %
5.4	COM-93209963	Próprio	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL. 1A. CATEGORIA	M³	31800	4,72	5,82	185.076,00	9,25 %
5.5	C3145	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	m³	31800	3,07	3,78	120.204,00	6,01 %
				Total sem BDI				1.624.628,33	
				Total do BDI				375.371,67	
				Total Geral				2.000.000,00	
LOTE 08: TRECHO: PONTA BRANCA À VIVEIRO À SÃO PAULO - VIVEIRO À MAIS PERTO - IVEIRO À BURITI À CAMPO NOVO À SÃO PAULO - [BURITI À BARROS - CAMPO NOVO À QUEIMADA DE JOÃO (31,30 KM).									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					39.509,80	1,32 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL.) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6	207,47	255,97	1.535,82	0,05 %	
1.2	COMP-61001994	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	6.276,69	7.744,18	7.744,18	0,26 %	
1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	30	217,20	267,98	8.039,40	0,27 %	
1.4	CPU-MOB12	Próprio	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	KM	360	49,96	61,64	22.190,40	0,74 %	
2			DESMATAMENTO					36.036,00	1,20 %	
2.1	C3161	SEINFRA	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	m²	128700	0,23	0,28	36.036,00	1,20 %	
3			TERRAPLENAGEM					1.576.146,00	52,54 %	
3.1	5501901	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimentoprímario - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	85800	7,10	8,75	750.750,00	25,03 %	
3.2	C3146	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	m³	85800	3,15	3,88	332.904,00	11,10 %	
3.3	COM-67389420	Próprio	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	m³	85800	4,66	5,74	492.492,00	16,42 %	
4			REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					53.625,00	1,79 %	
4.1	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	214500	0,06	0,07	15.015,00	0,50 %	
4.2	COM-67627631	Próprio	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	M	85800	0,37	0,45	38.610,00	1,29 %	
5			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					1.294.683,20	43,16 %	
5.1	C3160	SEINFRA	DESMATAMENTO DE JAZIDA	m²	70000	0,29	0,35	24.500,00	0,82 %	
5.2	2524	ORSE	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	m³	42900	5,09	6,28	269.412,00	8,98 %	
5.3	C2987	SEINFRA	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	566280	0,85	1,04	588.931,20	19,63 %	
5.4	COM-93209963	Próprio	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M³	42900	4,72	5,82	249.678,00	8,32 %	
5.5	C3145	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	m³	42900	3,07	3,78	162.162,00	5,41 %	
							Total sem BDI	2.439.708,11		
							Total do BDI	560.291,89		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

		Total Geral	3.000.000,00
	VALOR GLOBAL		RS 5.000.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

A



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.233/29
Folhas 28
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 3273; OP: 003; CONTA: 2231-2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses.

9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.835/24
Folhas 31
Rubrica [assinatura]

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 08 de março de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS AURELIO SILVA LAVRA
Data: 07/05/2024 17:35:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS AURÉLIO SILVA LAVRA
MARCOS E MICHAEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura] CPF: 960.896.873-59

Nome: Haiter Fouches P. Neto CPF: 878.948.313-87

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 29/2024/PMAP. PROCESSO Nº 13/2024 - PMAP.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
ADITIVO DE PRAZO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - SEMAD	3
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/ 2024-FMS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - SEMAD	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
PLANO DE AÇÃO CULTURA	3
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PE SPR 012/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024,	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024,	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024/SRP/PMFN	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/SRP/PMFN	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024/SRP/PMFN	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024/SRP/PMFN.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	32
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	32
PORTARIA Nº. 045/2024-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2024	32
PORTARIA Nº. 050/2024-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	33
PORTARIA Nº 022/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/202-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	38
AVISO DE RETIFICAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	38
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	38
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024	38
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023 PMP	38
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 PMP	39
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023	39
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/INEX/009/2024-CCL	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024-PMP	41
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20052024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	42
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	42
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	43

de execução fica estendido pelo período de 07 de março de 2024 até a data de 06 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de março de 2024.

Augusto Cesar Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.835/2024
Folhas 95
Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5b069d355973abb161502dd376132a0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.805/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **PV SERVICE EIRELI** - **OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.538,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CREAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 29/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Ana Paula Teixeira Ramalho - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 29 de abril de 2024.

Ana Paula Teixeira Ramalho
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8a7a0f98f39492ec5ed11b4e4f00a8fc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.835/2024; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **MARCOS E MICHAEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 08/03/2024; Término: 08/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCOS AURÉLIO SILVA LAVRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 66b415324faee86b5664462c2a649e17